

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024

Finalidade: REGISTRO DE PREÇOS

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço por Item

Início do Recebimento das Propostas Eletrônicas: A partir das 09:00 horas do dia 12/12/2024.

Fim do Recebimento das Propostas Eletrônicas: até às 09:00 horas do dia 23/12/2024.

Início da Sessão Pública: A partir das 09:30 horas do dia 23/12/2024.

1. PREÂMBULO

O Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Pregoeiro, Sr.º RODRIGO VARELA DOS SANTOS, designado pela portaria n.º 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, com endereço à Avenida Curitiba, n.º 94, centro, União do Sul/MT, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021 e todas as suas regulamentações municipais e federais aplicáveis, do Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões) e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Informações: plataforma <u>www.bllcompras.com</u> (Bolsa de Licitações e Leilões) nos dias e horários: de Segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 e Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas (horário de Mato Grosso).

Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

2. DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S)

2.1 Constituem órgãos participantes do presente certame:

Secretarias da Administração Municipal, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

- 2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.
- 2.3. É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital: **Pregão Eletrônico que tem por objeto registro de preços, visando** a futura e eventual aquisições de materiais de higiene e limpeza e utensílios, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, do Município de União do Sul – MT.

A licitação será por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Endereço para retirada do edital:

O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao/ e www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94, Centro, União do Sul - MT, de segunda a quinta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 11h00min das 13h00mim às 17h00mim, sexta-feira das 07h00mim às 11h00mim (horário de Mato Grosso).

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

4. DOS PEDIDOS E ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 4.1. Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.
- 4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 4.3. As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizada da seguinte forma:
- 4.3.1. qualquer pessoa poderá impugnar ao ato convocatório do pregão eletrônico devendo ser protocolado em campo específico diretamente na Plataforma utilizada para a realização do presente certame, www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.2. No campo "Esclarecimentos do Edital" no site da <u>www.bllcompras.com</u> (Bolsa de Licitações e Leilões), serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultálo frequentemente durante todo o certame.
- 4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 4.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.
- 4.8. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final data conforme no site do da www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.8.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário de expediente da Prefeitura poderão ser considerados como recebidos no próximo dia de expediente.
- 4.9. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.
- 4.10. Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos,

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial de Contas TCE e em Jornal de Grande Circulação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as condições de habilitação, estabelecidas, neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Licitações", site: www.bllcompras.com.
- 5.1.1 No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.
- 5.1.2 Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.
- 5.2. Como requisito para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme (ANEXO III) do edital.
- 5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.
- 5.3. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica, as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas, e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.
- 5.4. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Legislação aplicável.
- 5.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de União do Sul - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.9. Não poderão participar desta licitação:
- 5.9.1 Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.9.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.9.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.9.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.9.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.9.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1° do art. 9° da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 5.9.12 O impedimento de que trata os itens 5.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

- 5.9.13 A observância das vedações do item 5.9 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 5.10 Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:
- 5.11 Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte) observadas as regras estabelecidas nos itens 5.13 e seguintes deste edital.
- 5.12. A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:
- 5.12.1. Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 5.12.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.13. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.13.1.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
- 5.13.2. A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.13.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.
- 5.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.13.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 5.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.16 Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
- 5.16.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 5.17 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida, ou através de uma empresa associada, ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou ainda pelo E-mail: contato@bllcompras.com.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participarem do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao site da www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 6.1.1. As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à plataforma, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.
- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de União do Sul ou a www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
- 6.3.1. Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 6.3.2. Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- 6.3.3. Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 6.4. As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da **www.bllcompras.com**.

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

6.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E SEUS REQUISITOS

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
- 7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da www.bllcompras.com até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, que:
- 7.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.
- 7.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico ("Condições do Proponente" e caso necessário em "Informações Adicionais"), o seguinte:
- 7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos produtos ofertados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.5.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.
- 7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.
- 7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3
- 7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.
- 7.5.4 MARCA: A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.
- 7.5.4.1. Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.
- 7.5.4.2. Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo "marca" o nome "MARCA PRÓPRIA", sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.
- 7.6. As propostas deverão ser lançadas na plataforma
- 7.6.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora estipuladas neste edital.
- 7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.
- 7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Fone/Fax: 66 3540-1283

- 7.9. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.
- 7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.
- 7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.11. A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo todas as folhas ser rubricadas ou assinada na forma eletrônica válida;
- 7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.13 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.16.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.16.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

7.17.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 7.17.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Do Estado de Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Fone/Fax: 66 3540-1283

- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 minutos.
- 8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 8.12. Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de (2) dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

- 8.15. Durante o transcurso da fase "aberta", os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.19.1. Na aplicação dos benefícios de que trata o este item, serão observadas as regras previstas nos subitens 5.13 e seguintes deste edital
- 8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
- 8.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

- 8.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 8.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado caso haja necessidade que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.23. Após verificada a melhor proposta e finda a fase de negociação de que trata o subitem 8.23, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que os demais licitantes se manifestem quanto ao interesse de cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor, na sequência da classificação e excluído o percentual referente à margem de preferência, os quais formarão cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, quando:
- 8.23.1. Convocado para assinar a ata não o fazê-lo no prazo e condições estabelecidas neste edital;
- 8.23.2. Houver o cancelamento da Ata por qualquer dos motivos previstos no Decreto Municipal nº. 1435/2023

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

8.24. Se houver mais de um licitante interessado em cotar o preço na forma descrita pelo item 8.23, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento adotado para o certame é o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 9.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atente às condições de participação do certame, conforme previsto no artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de a) Mato Grosso;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral b) da União:
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo c) Conselho Nacional de Justiça;
- Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; d)
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. e)
- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 9.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.2. Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 9.8.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 9.8.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 9.8.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento dos serviços de registro de preços.
- 9.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 9.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 9.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.11.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 9.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

PREFEITURA MU Fone/Fax: 66 3540-1283 Av. Curitiba, 94 – Cen

- 9.12.2. Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o Pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:
- 9.12.2.1. Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotes licitados e que em tais itens/lotes apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;
- 9.12.2.2. Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor;
- 9.13. No caso de contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital:
- 9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

PREFEITURA MU Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 10.2.1. É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.
- 10.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade
- 10.3 Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados no Termo de Referência
- 10.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.8. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

PREFEITURA MU Fone/Fax: 66 3540-1283 Av. Curitiba 94 – Cen

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.
- 10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 10.13. Das demais observações de habilitação
- 10.13.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 10.13.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 10.13.3. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.
- 10.13.4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.
- 10.13.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.
- 10.13.6. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.
- 10.13.7. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



Fone/Fax: 66 3540-1283

- 11.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 11.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis devendo ser apresentar suas razões de recurso, através da plataforma onde ocorreu o certame.
- 11.1.3. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.
- 1.2. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:
- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.
- 11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de União do Sul MT.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausabilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).
- 11.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.
- 11.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL Forma (5.240, 1282)

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA ASSINATURA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.2. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.3. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços , ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- 13.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; 13.4.2. Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. A Ata de Registro de Preços a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (meses) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.
- 14.1.1 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 14.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº. 1.435, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de União do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 14.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

15. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16. DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e/ou na Minuta do Contrato.

PREFEITURA MU Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa o licitante/contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 17.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 17.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 17.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 17.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

17.3.1. Advertência, pela falta o subitem 17.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

17.3.2. Multa Compensatória de:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.1, 17.1.4 e 17.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 18.1.3, 17.1.5, 17.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 17.1.2 e de 17.1.8 a 17.1.12;
- 17.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 17.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 17.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 17.3.2 deste edital.
- 17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 17.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1435/2022 e Lei Federal nº 14.133/2021
- 17.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUENCIAS

18.1. As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO **PARTICIPANTES**

- 19.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de União do Sul que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 19.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 19.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 19.1.3 prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 19.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 19.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
- 19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 19.8. Para o fim do disposto pelos itens 19.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.
- 19.9. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.
- 19.10. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Municipal de União do Sul, por meio do Setor de licitação através do e-mail <u>licitacao@uniaodosul.mt.gov.br</u> ou pelo endereço Avenida Curitiba, n.º 94, centro, CEP 78.543-000, União do Sul/MT.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.1.1. Serão aceitos e analisados os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência que contenham assinatura eletrônica.
- 20.1.1.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3°, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.
- 20.1.1.2. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro.
- 20.1.1.3. Os licitantes que apresentarem proposta e documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, poderão ser desclassificados e/ou inabilitadas.
- 20.1.1.4. No caso da apresentação de documentos na forma especificada acima, a Administração se resguarda no direito de diligenciar o documento apresentado junto ao emitente.

Fone/Fax: 66 3540-1283

- 20.2. Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).
- 20.3. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão contados em dias úteis.
- 20.3.1. Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.
- 20.4. Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de União do Sul.
- 20.5. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 20.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.7.1. O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 20.8. As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. As decisões do Agente de Contratação serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.
- 20.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de União do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.11.1. A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 20.11.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.12. A Prefeitura Municipal de União do Sul poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.12.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de União do Sul e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitação@uniaodosul.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário expediente da prefeitura municipal de União do Sul, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.
- 20.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas Mato Grosso e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 20.16. Fica eleito o foro da Comarca de Claudia, Estado de Mato Grosso, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

21. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE

21.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência; custo estimado, especificações e instruções;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI: Modelo de Declaração de ME e EPP;

Anexo VII: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL Fone/Fax: 66 3540-1283 Av. Curitiba, 94 — Centro — CEP: 78.543-000 — União do Sul — Mato Grosso

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IX: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (exemplo).

União do Sul – MT, 10 de dezembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS PREGOEIRO Portaria Nº 002/2024

Visto:

ANTONIO SERGIO FIORILLIO Secretário Municipal de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Termo de Referência para procedimento administrativo de licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DETALHADA ABAIXO.

1.2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE	CÓD.	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. REF.	VL. TOTAL
1	31289	UNID	ABRIDOR DE RECEPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS DE ALUMINIO	15	R\$ 4,56	R\$ 68,40
2	27347	UNID	ABSORVENTE ADAPT SUAVE COM ABAS - EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	22	R\$ 3,60	R\$ 79,20
3	23372	UNID	ACENDEDOR AUTOMATIO DE FOGAO	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
4	8700	UNID	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LITRO, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA IPE	1.400	R\$ 6,40	R\$ 8.960,00
5	8701	UNID	ALCOOL ETILICO GEL HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	200	R\$ 8,19	R\$ 1.638,00
6	30504	UNID	ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70% GRAUS INPM, EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML,	230	R\$ 10,22	R\$ 2.350,60
7	31293	UNID	ALGODÃO HIDRÓFILO - CAIXA ROLO 50 GRAMAS, COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, EMBALAGEM APROPRIADA.	200	R\$ 7,71	R\$ 1.542,00
8	16656	UNID	AMACIANTE DE ROUPAS 02 LITROS COMPOSTO DE TENSOATIVOS COTIONIO CERAMIDAS, DERIVADOS DE ISOTOZOLINONAS, FRAGRANCIA. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC. E PRAZO DE VALIDADE.	695	R\$ 14,05	R\$ 9.764,75
9	2994	UNID	APARELHO BARBEAR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO 02 (DUAS) LÂMINAS PARALELAS FABRICADAS EM ACO INOXIDAVEL E AFIADAS, SEM SINAIS DE OXIDACAO OU REBARBAS. EMBALAGEM COM 02 (DUAS) UNIDADES	110	R\$ 2,62	R\$ 288,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

10	4397	UNID	AROMATIZANTE AMBIENTE 120 ML AROMA SUAVE, COMPOSTO DE ESSENCIA, CLORETO DE AQUIL DIMETIL, AMONIA E CONSERVANTE. APLICACAO: PARA VASO SANITARIO	610	R\$ 14,49	R\$ 8.838,90
11	25877	UNID	ASSADEIRA LASANHEIRA RETANGULAR FUNDA CAPACIDADE 5,3 LITROS	10	R\$ 67,39	R\$ 673,90
12	4753	UNID	AVENTAL PVC FORRADO DE 1,20 X 70CM, IMPERMEAVEL	122	R\$ 15,63	R\$ 1.906,86
13	3145	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE 30 LITROS, COM DIAMETRO DE 60CM, NA ALTURA DE 20CM – UNIDADE	22	R\$ 18,85	R\$ 414,70
14	20347	UNID	BACIA PLASTICA RESISTENTE 15 LITROS COM DIAMETRO DE 44CM, NA ALTURA DE 15CM – UNIDADES	5	R\$ 28,02	R\$ 140,10
15	25818	UNID	BACIA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS, ATOXICO, RESISTENTE, DISIGN REDONDO, SEM AVARIAS.	10	R\$ 13,36	R\$ 133,60
16	25820	UNID	BACIA EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 10 LITROS, ATOXICO, RESISTENTE, DISIGN REDONDO, SEM AVARIAS.	10	R\$ 43,99	R\$ 439,90
17	8704	UNID	BALDE PLASTICO 10 LITROS DE ALTA DENSIDADE, RESISTETE A IMPACTO COM PAREDES E FUNDOS REFORCADOS COM REFORCO NO ENCAIXE DA ALCA, ALCA DE ACO ZINCADO COM A MARCA DO FABRICANTE. TIPO PEDREIRO	86	R\$ 13,03	R\$ 1.120,58
18	8705	UNID	BALDE PLASTICO 20 LITROS ALCA EM ACO ZINCADO ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTENCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALCA REFORCADOS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	101	R\$ 23,02	R\$ 2.325,02
19	16664	UNID	BANDEJA PLASTICA 30 X 20CM RETANGULAR	10	R\$ 30,71	R\$ 307,10
20	27349	UNID	BORRIFADOR/PULVERIZADOR COM GATILHO PLASTICO 500ML	120	R\$ 4,49	R\$ 538,80
21	8706	UNID	BOTA DE BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO ALTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDAD(PAR)	22	R\$ 57,30	R\$ 1.260,00
22	11114	UNID	BOTA BORRACHA FORRADA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO COR BRANCA NUMERACAO DE 35 A 42 A ESCOLHER PARA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA ORIGINAL DE FABRICA, COM CA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EMBALAGEM LACRADA DATA DE FABRICACAO NA EMBALAGEM. UNIDADE (PAR)	22	R\$ 48,50	R\$ 1.067,00
23	22741	UNID	CAIXA ORGANIZADORA 20 LITROS, MEDINDO 41X29X25CM, TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA	59	R\$ 41,51	R\$ 2.449,09
24	22742	UNID	CAIXA ORGANIZADORA 68 LITROS, MEDINDO 63,1X44,1X33,1CM, TRANSPARENTE, COM TRAVA	49	R\$ 85,43	R\$ 4.186,07,
25	16667	UNID	CAIXA TERMICA POLIURETANO 50 LITROS ATOXICACOM ALCA E TAMPA QUE PROMOVA VEDACAO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, COM CERTIFICADO DE AFERICAO, IMPERMEAVEL, DE FACIL HIGIENIZACAO, RESISTENTE A MANCHAS	19	R\$ 209,94	R\$ 3.988,86
26	7410	UNID	CANECA ALUMINIO CAPAC 03 LITROS COM ALCA - UNIDADE	15	R\$ 46,10	R\$ 691,50
27	4570	UND	CANECA INOX 200ML COM ALCA	355	R\$ 13,05	R\$ 4.632,75
28	23371	UNID	CERA EM PASTA PARA PISO 400 GRAMAS COMPOSICAO BASICA CARNAUBA, CERA POLIETILENO, PARAFINA, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, OLEO DE PINHO, SOLVENTES ASFALTICOS, EMULSIFICANTE, ÁGUA, COADJUVANTES, NA CATEGORIA PRONTO USO.	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

29	16666	UNID	CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML. COMPOSICAO: PARAFINA, CERA DE CARNAUBA, EMULSIFICANTES, ADJUVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, CONSERVANTES, NEUTRALIZANTE, ADITIVO, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA E VEICULO. ASPECTO FÍSICO LEITOSO. PH 7,5 – 8,5.	265	R\$ 8,70	R\$ 2.305,50
30	27350	UNID	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E ALÇAS CAPACIDADE PARA 100 LITROS	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00
31	25858	UND	CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALÇAS LATERIAIS IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS. UNIDADE	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
32	8716	UNID	COADOR CAFE 100% ALGODAO MINIMO 12CM(DIAMETRO) X 20 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 12 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE.	42	R\$ 3,98	R\$ 167,16
33	20345	UNID	COADOR CAFE PAPEL DESCARTAVEL, COM 30 UNIDADES N 103 – CAIXA	290	R\$ 5,07	R\$ 1.470,30
34	8715	UNID	COADOR CAFE 100% ALGODAO MINIMO 20CM (DIAMETRO) X 30 CM (PROFUNDIDADE), CABO COM 16 CM DE COMPRIMENTO, COM VARIACAO DE +/- 1CM. UNIDADE	57	R\$ 12,17	R\$ 693,69
35	22748	UNID	COLHER DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MINIMO 19CM, CABO EM INOX, PRIMEIRA LINHA.	112	R\$ 2,33	R\$ 260,96
36	25826	UNID	COLHER DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM. PACOTE COM 50UNID.	85	R\$ 4,86	R\$ 413,10
37	25878	UNID	COLHER PARA SERVIR EM AÇO 100% INOX, COM CABO DE 30 CM	20	R\$ 21,86	R\$ 437,20
38	30510	UNID	COLHER TAM INFANTIL, 100% EM AÇO INOX, DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG) 15CMX 4CM	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
39	23377	UNID	CONCHA TAMANHO PEQUENO CABO DE SILICONE APROX. 25 CM BASE APROX. 10 CM	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30
40	14685	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL MIN. 200ML DESEMBARACADOR PARA CABELOS ESPECIALMENTE PARA BEBES, ANTIALERGICO, COM VARIOS AROMAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE	70	R\$ 10,21	R\$ 714,70
41	14677	UNID	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE 350 ML	146	R\$ 8,45	R\$ 1.233,70
42	16650	PACOTE	COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLAVEIS. NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS	2.650	R\$ 5,76	R\$ 15.264,00
43	10948	PCT	COPO DESCARTAVEL TRANSPARENTE 50ML X 100 UNIDADE PARA CAFE EM POLIESTIRENO ATOXICO QUE SUPORTE CALOR ATÉ 100°C. PESO MINIMO DE ACORDO COM NBR 14.865. MARCA PROCEDENCIA E NORMA NBR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	420	R\$ 3,32	R\$ 1.394,40
44	12707	UNID	CORDA ACO REVESTIDA DE PLASTICO 4,0MM X 12M, PARA CONFECCAO DE VARAL. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E REISTRO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	22	R\$ 4,55	R\$ 100,10
45	21940	UNID	CREME DENTAL INFANTIL GEL 50GR USO INFANTIL COM BAIXA ABRASIVIDADE, TUTTI-FRUTTI, COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA.	110	R\$ 5,26	R\$ 578,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

46	20346	UNID	CREME DENTAL USO ADULTO 90GR, S/ AROMA COMPOSTO DE FLUOR, LAURIL SULFATO DE SODIO, SACARINA, ÁGUA, SORBITOL, COMPOSICAO AROMATICA, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETICULOSE, METILPARABENO, CARBONATO CALCIO, PIROFOSFATO TETRASSODICO, PROPILPARABENO, SILICATO DE SODIO, MONOFLUORFOSFATO DE SODICO, SILICATO DE SODIO, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	110	R\$ 3,83	R\$ 421,30
47	8720	UNID	CREME HIDRATANTE CABELO POTE 1KG.	30	R\$ 21,99	R\$ 659,70
48	30511	UNID	CREME PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, USO INFANTIL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 300ML	10	R\$ 11,41	R\$ 114,10
49	25879	UNID	DESCASCADOR DE LEGUMES 100% ACO INOX COM 21 CM	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
50	11130	UNID	DESENTUPIDOR PARA PIAS VASOS E RALOS- GRANULADO COMPOSTO DE HIDROXIDO DE SODIO, CLORETO DE SODIO E NITRATO DE SODIO. MIN 300G - UNIDADE	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
51	8721	UNID	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL, 2LT - ESSENCIAS DIVERSAS, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GERMICIDA E BACTERICIDA, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE UNIDADE	1.005	R\$ 16,93	R\$ 17.014,65
52	8722	UNID	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY 400ML ESENCIAS DIVERSAS, FORMATO CILINDRICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	500	R\$ 14,60	R\$ 7.300,00
53	25855	UNID	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO 500ML COMPOSICAO TENSOATIVOS IONICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE COADJUVANTE, ESSENCIA E VEICULO, EMBALAGEM EM POLIETILENO COM TAMPA PUSH POOL, FRAGRANCIA NEUTRA. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA YPE	2.600	R\$ 2,60	R\$ 6.760,00
54	31298	UNID	DISPENSER AUTOMATICO PARA COPO DESCARTAVEL PRATICO, ECONOMICO E HIGIENICO, DISPENSER DE COPOS DESCARTAVEIS TAMANHO COMPACTO E APARENCIA DISCRETA QUE NAO POLUI O AMBIENTE. ESPECIFICACOES: COM BOTAO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ. COMPOSICAO: PLASTICO ABS E TUBO EM POLIETIRENO. COR: BRANCO E/OU TRANSPARENTE. CAPACIDADE DO COPO: ATE	18	R\$ 39,04	R\$ 702,72
55	27352	UNID	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA USO DOMESTICO OU PROFISSIONAL COMPOSICAO POLIPROFILENO ACOMPANHA CHAVE DE DESTRAVAMENTO PARAFUSOS E BUCHAS	26	R\$ 99,00	R\$ 2.574,00
56	27351	UNID	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO E/OU ALCOOL GEL COM RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO DE FACIL MANUSEIO E INSTALACAO	45	R\$ 24,06	R\$ 1.082,70
57	25829	UNID	ESCORREDOR DE MACARRAO, EM ALUMINIO, COM ALÇAS, NUMERO 40, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 KG.	2	R\$ 89,65	R\$ 179,30
58	12762	UNID	ESCOVA DE CABELO COM CERDAS FIRMES BASE EM POLIPROPILENO, DIMENSOES APROXIMADAS	25	R\$ 25,10	R\$ 627,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

			3,5X9X19,5CM (ALP). EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE			
59	8775	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS DE NYLON MACIAS E PONTAS ARREDONDADAS, CABECA PEQUENA, TRIANGULAR E CABO RETO. EMBALAGEM COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
60	8727	UNID	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRAS FORMATO EM CURVA COM HASTES FLEXIVEIS DE NYLON PARA ALCANCAR OS CANTOS DA MAMADEIRA, PODE SER ESTERILIZADA EM ÁGUA FERVENTE POR 2 A 5 MINUTOS, DIMENSOES APROXIMADAS: LARGURA: 5 CM X COMPRIMENTO: 28 CM, UNIDADE.	40	R\$ 5,61	R\$ 224,40
61	8777	UNID	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSOES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	107	R\$ 5,75	R\$ 615,25
62	8728	UNID	ESCOVA PARA VASO SANITARIO EM NYLON, COM SUPORTE PLASTICO, ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	65	R\$ 10,	R\$ 673,40
63	5745	UNID	ESCOVINHA PARA HIGIENIZAR UNHAS, DE PLASTICO COM CERDAS EM NYLON. UNIDADE	50	R\$ 4,07	R\$ 407,00
64	21948	UNID	ESCUMADEIRA GRANDE CABO DE 50 CM, BASE AREDONDADO DE APROX. 15 CM	10	R\$ 33,51	R\$ 335,10
65	23378	UNID	ESCUMADEIRA PEQUENA EM INOX, CABO DE SILICONE APROX. 25 CM, BASE DE APROX. 10 CM	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
66	10759	UNID	ESPONJA DE BANHO, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 110X75X20MM. EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE. UNIDADE.	70	R\$ 2,47	R\$ 172,90
67	8731	UNID	ESPONJA DE LA DE ACO EM ACO CARBONO 1X8X50GR ABRASIVIDADE FINA PARA LIMPEZA E BRILHO PESO LIQUIDO NAO INFERIOR A 50G ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 8 UNIDADES	423	R\$ 2,62	R\$ 1.108,26
68	8732	UNID	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO DIMENSOES APROXIMADAS 110 X 75 X 20MM. EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL CONTENDO O NOME DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VAL.	1.407	R\$ 2,06	R\$ 2.898,42
69	23380	UNID	FACA DE COZINHA EM ACO INOX CABO PLASTICO FATIAR E PICAR - 30 CM	7	R\$ 16,43	R\$ 115,01
70	23381	UNID	FACA DE COZINHA EM ACO INOX CABO PLASTICO PARA CARNES - 40 CM	7	R\$ 34,58	R\$ 242,06
71	30518	UNID	FACA DE INOX SERRILHADAS COM CABO EM MADEIRA. COMPRIMENTO: 21CM	306	R\$ 5,88	R\$ 1.799,28
72	16676	UNID	FACA DE MESA EM ACO INOX APROXIMADO 20 CM	115	R\$ 2,24	R\$ 257,60
73	23379	UNID	FACA PARA PAO INOX Nº 8. APROX 35 CM	9	R\$ 17,12	R\$ 154,08
74	11119	UNID	FILME PLASTICO PVC TRANSPARENTE PELICULA ADERENTE ROLO DE 30 MT 28 CM. EMB. CONTENDO DADOS DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: ROLO	180	R\$ 16,08	R\$ 2.894,40
75	8733	UNID	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOCADAS, NAS DIMENSOES 40X60CM, NA COR BRANCA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM	717	R\$ 6,10	R\$ 4.373,70
	•				•	•

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO			
76	21950	UNID	FABRICANTE. UNIDADE. FORMA DE ALUMINIO GRANDE N.4 TAM 43 X 31 X 06 CM C/ ABA	8	R\$ 45,35	R\$ 362,80
77	25830	UNID	FORMA DE PAO, EM ALUMINIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM DE COMPRIMENTO X 12 CM DE LARGURA X 5CM DE ALTURA.	10	R\$ 31,71	R\$ 317,10
78	8734	CX	FOSFORO EM MADEIRA 1X10X40 COMPOSTO EM VEGETAL E MINERAL, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA EM POLVORA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	85	R\$ 4,45	R\$ 378,25
79	30519	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, SUPERABSORÇÃO. PACOTE COM 20 UNIDADES. PACOTE COM 30 UNIDADES, TAM XG	10	R\$ 21,27	R\$ 212,70
80	30520	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, SUPERABSORÇÃO. PACOTE COM 30 UNIDADES. PACOTE COM 30 UNIDADES, TAM G.	10	R\$ 20,10	R\$ 201,00
81	30521	UNID	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, SUPERABSORÇÃO. PACOTE COM 30 UNIDADES. TAM M.	10	R\$ 21,97	R\$ 219,70
82	7414	UNID	FRIGIDEIRA N 22 ANTI ADERRENTE CAPACIDADE 900 ML	8	R\$ 64,92	R\$ 519,36
83	30522	UNID	GARFO DE MESA INOX COM CABO EM MADEIRA.	360	R\$ 3,30	R\$ 1.188,00
84	30523	UNID	GARFO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12CM. PACOTE COM 50UNID.	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
85	25831	PCT	GARFO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15CM. PACOTE COM 50UNID.	40	R\$ 6,66	R\$ 266,40
86	20349	UNID	GARRAFA TERMICA 05 LITROS MODELO ROLHA COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO	42	R\$ 101,23	R\$ 4.251,66
87	8773	UNID	GARRAFA TERMICA MODELO ROLHA 01 LITRO COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM PLASTICO RESISTENTE A IMPACTO UNIDADE	15	R\$ 42,43	R\$ 636,45
88	30524	UNID	GARRAFA TERMICA PRESSAO 1,8 LITROS COM ALCA E TAMPA CORPO REVESTIDO EM ACO INOX RESISTENTE A IMPACTO	48	R\$ 83,36	R\$ 4.001,28
89	31295	UNID	HASTES FLEXIVEIS CX 75 UNIDADES EM POLIPROPILENO, ALGODAO E SOLUCAO ANTI – MICROBIANA (CLORETO DE BENZALCONIO), HIDROXIMETILCELULOSE.	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
90	8736	UNID	ISQUEIRO A GAS EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	65	R\$ 3,16	R\$ 205,40
91	25832	UNID	JARRA COM ALÇA, EM POLIPROPILENO, ATOXICA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 5 LITROS	24	R\$ 25,18	R\$ 604,32
92	16696	UNID	JARRA PLASTICO POLIPROPILENO COM ALÇA E TAMPA VEDANTE, 03 LITROS	18	R\$ 14,31	R\$ 257,58
93	8772	UNID	LIMPA ALUMINIO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS NAO IONICOS ABRASIVOS CORANTES E ÁGUA COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	415	R\$ 4,21	R\$ 1.747,15
94	30526	UNID	LIMPA FORNO, LIQUIDO DENSO, INCOLOR E NÃO INFLAMAVEL, EMBALAGEM COM 250G	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
95	8738	FRASCO	LIMPA PEDRAS PARA REMOCAO DE LIMO, LODO, FERRUGENS E INCRUSTACOES; COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, MISTURA ACIDA, CONSERVANTE; PIGMENTO E VEICULO AQUOSO. EMBALAGEM DE 2 LITROS	351	R\$ 16,94	R\$ 5.945,94
96	8739	UNID	LIMPA VIDRO, TIPO LIQUIDO. COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLASTICO DE 500ML, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE	544	R\$ 8,71	R\$ 4.738,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

			IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
97	30527	UNID	LIMPADOR DE PORCELANATO, EMBALAGEM COM 5 LITROS, PROPRIO PARA PORCELANATO POLIDO, PORCELANATO LÍQUIDO, PORCELANATO DE MADEIRA, ACETINADO E PISO CERÂMICO. FRAGANCIAS A ESCOLHER.	100	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
98	16654	UNID	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 500ML CLORO ATIVO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NAO IONICO, COADJUVANTES. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICACAO NO MINISTERIO DA SAUDE	1.431	R\$ 8,38	R\$ 11.991,78
99	30529	UNID	LIXEIRA 10 LITROS EM METAL TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO	40	R\$ 60,90	R\$ 2.436,00
100	30530	UNID	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL MATERIAL DA LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	22	R\$ 213,72	R\$ 4.701,84
101	8713	UNID	LIXEIRA 20 LITROS EM PLASTICO TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	36	R\$ 59,25	R\$ 2.133,00
102	25862	UNID	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	38	R\$ 125,95	R\$ 4.786,10
103	25863	UNID	LIXEIRA 60 LITROS EM PLASTICO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE A IMPACTO COM TAMPA E ALCAS LATERAIS IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, UNIDADE.	36	R\$ 87,95	R\$ 3.166,20
104	6419	UNID	LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA CAPACIDADE PARA 35 L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PAREDES E FUNDO REFORÇADO RESISTENTES AO IMPACTO.	51	R\$ 65,29	R\$ 3.329,79
105	8741	UNID	LUSTRA MOVEIS 500ML A BASE DE CERAS NATURAIS, SECAGEM RAPIDA, ESSENCIAS VARIADAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	502	R\$ 8,65	R\$ 4.342,30
106	8742	PAR	LUVA DE BORRACHA DE SEGURANCA E PROTECAO P/ LIMPEZA EM 100% LATEX NATURAL REVESTIMENTO INTERNO AVELUDADO PALMA ANTIDERRAPANTE E REFORÇADA NOS TAMANHOS P M E G A ESCOLHER EMBALAGEM INTEGRA CONFORME PRAXES DO FABRICANTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO	514	R\$ 7,45	R\$ 3.829,30
107	25833	UNID	LUVA DE PROCEDIMENTO, COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL; NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES. TAMANNHOS P, M, G.	45	R\$ 19,96	R\$ 898,20
108	30531	UNID	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL, TRANSPARENTE COM MICROTEXTURAS PARA GARANTIR O RFEITO ANTIDERRAPAGEM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	32	R\$ 17,20	R\$ 550,40
109	30533	UNID	NAFTALINA SOLIDA, EM PASTILHAS, PACOTE COM 50G	130	R\$ 3,43	R\$ 445,90
110	8787	UNID	PA COLETORA PARA LIXO EM POLIETILENO E LÂMINA DE BORRACHA ENCAIXADA NO CORPO DA PA, CABO ANATOMICO EM ALUMINIO COM DIMENSAO DE 70 CM. UNIDADE	81	R\$ 9,44	R\$ 764,64
111	25835	UNID	PA LIXO PLASTICA CABO CURTO. PROCEDIMENTO MANUAL	56	R\$ 9,39	R\$ 525,84
112	30534	UNID	PA PARA CALDEIRAO EM POLIETILENO, MEDIA, MEDINDO 2 X 11 X 100CM	10	R\$ 52,45	R\$ 524,50
113	8730	UNID	PALHA DE AÇO INOX, PACOTE CONTENDO 01 UNIDADE DE 10g. 100% INOX.	292	R\$ 2,09	R\$ 610,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

114	21955	UNID	PANELA ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 05 LITROS	2	R\$ 106,21	R\$ 212,42
115	21956	UNID	PANELA ALUMINIO BATIDO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	2	R\$ 149,28	R\$ 298,56
116	14670	UNID	PANELA ALUMINIO TIPO CACAROLA, N° 50, COM TAMPA, 50 CM DE DIAMETRO E 21 CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 41,2 LITROS.	2	R\$ 335,81	R\$ 671,62
117	21957	UNID	PANELA DE PRESSAO CAPACIDADE PARA 07 LITROS EM ALUMINIO FUNDIDO COM VALVULA DE SEGURANCA DE SILICONE	2	R\$ 167,50	R\$ 335,00
118	21958	UNID	PANELA PIPOQUEIRA GRANDE CAPACIDADE 05 LITROS	2	R\$ 106,21	R\$ 212,42
119	30535	UNID	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL FECHAMENTO EXTERNA 05L	5	R\$ 123,48	R\$ 617,40
120	30536	UNID	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL FECHAMENTO EXTERNA 10L	5	R\$ 264,94	R\$ 1.324,70
121	30537	UNID	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL FECHAMENTO EXTERNA 15L	5	R\$ 514,80	R\$ 2.574,00
122	30538	UNID	PANELA PRESSÃO INDUSTRIAL FECHAMENTO EXTERNA 20L	7	R\$ 581,10	R\$ 4.067,70
123	16671	UNID	PANO DE CHAO EM ALGODAO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 49X76CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	150	R\$ 5,84	R\$ 876,00
124	30539	UNID	PANO DE CHÃO ESFREGÃO 60X90CM, COR CINZA.	205	R\$ 9,19	R\$ 1.883,95
125	15180	UNID	PANO DE CHAO TIPO TOALHA DE ROSTO COM MEDIDAS DE 30 X 60CM. ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	141	R\$ 7,10	R\$ 1.001,10
126	31296	UNID	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ALTA ABSORÇÃO PACOTE 5 PANOS 16X30CM.	55	R\$ 4,09	R\$ 224,95
127	8747	UNID	PANO DE PRATO FELPUDO, MATERIAL MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE, MEDINDO 45 X 70. UNIDADE.	270	R\$ 5,80	R\$ 1.566,00
128	30541	UNID	PANO MULTIUSO DE MICROFIBRA TAMANHO APROXIMADO 35CM X 35CM, CORES VARIADAS, MATERIAL RESISTENTE A LAVAGENS EM MAQUINAS.	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
129	30542	UNID	PANOS DE CHÃO XADREZ 65X40CM	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00
130	30543	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 12x30MT, COR BRANCA, EXTRA MACIO, OTIMA ABSORCAO, SEM RESIDUOS, NEUTRO, TOQUE DE SEDA, PACOTE COM 12 ROLOS	1.640	R\$ 38,97	R\$ 63.910,80
131	16646	PCT	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 4 X 30MT, COR BRANCA, EXTRA MACIO, OTIMA ABSORCAO, SEM RESIDUOS, NEUTRO, TOQUE DE SEDA	470	R\$ 10,41	R\$ 4.892,70
132	8749	UNID	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES PICOTADA EM ROLO NAO RECICLADO ALTA ABSORSAO PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES NAS DIMENSOES MINIMAS 10CMX60M NA COR BRANCO COM A MARCA DO FABRICANTE DIMENSOES INDICACAO DE NAO RECICLADO COR E LOTE DO PRODUTO.	930	R\$15,12	R\$ 14.070,90
133	30544	UNID	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, FOLHA MACIA, CADA ROLO DEVE CONTER 300 METROS. PACOTE COM 8 ROLOS.	360	R\$ 34,41	R\$ 12.387,60
134	23452	UNID	PAPEL INTER FOLHA COMPACTO DIMENSES 23X20CM 100% CELULOSE EMBALAGEM COM 1.000 FLS	930	R\$ 14,90	R\$ 13.857,00
135	10953	PCT	PAPEL TOALHA GUARDANAPO ABSORVENTE BRANCO 23 X 23CM DE ALTA ALVURA EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES	824	R\$ 3,07	R\$ 2.529,68
136	27356	UNID	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 23CM X 21CM FOLHAS SIMPLES BRANCAS E COM RELEVO PACOTE COM 1000 FOLHAS	505	R\$ 11,65	R\$ 5.883,25
137	8780	ROLO	PAPEL TOALHA MULTI USO EM ROLO 2 X 60MTS FOLHA SIMPLES ABSORVENTE, PICOTADA, DE FIBRAS CELULOSICAS, DIMENSOES 22,0 X 19,0 CM, COM	590	R\$ 5,85	R\$ 3.451,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

			VARIACAO DE +/- 1 CM. IGUAL OU SUPERIOR A MARCA SNOB			
138	30545	UNID	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, CADA ROLO DEVE CONTER 20X200M PACOTE COM 6 ROLOS. FOLHA SUPER ABSORVENTE, PARA DISPENSER EM BANHEIROS.	300	R\$ 44,73	R\$ 13.419,00
139	16659	UNID	PEDRA SANITARIA ENCARTELADAS EM 12 UNIDADES DIVERSAS FRAGANCIAS EMBALADAS UMA A UMA	112	R\$ 32,56	R\$ 3.646,72
140	25864	UNID	PEGADOR PARA MASSAS EM ACO INOX COM CABO DE 20 CM DE COMPRIMENTO E 5 CM DE LARGURA	20	R\$ 11,82	R\$ 236,40
141	27357	UNID	PENEIRA EM ALUMINIO, COM CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE DIAMETRO.	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60
142	8750	UNID	PENTE DE PLASTICO COM CERDAS LARGAS DE CABO. CORES VARIADAS. UNIDADE	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
144	25837	UNID	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PAR	350	R\$ 14,71	R\$ 5.148,50
144	8781	UNID	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	410	R\$ 11,07	R\$ 4.538,70
145	11125	UNID	POTE EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 10.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	6	R\$ 33,00	R\$ 198,00
146	11124	UNID	POTE EM PLASTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA FECHAMENTO SOB PRESSAO CAPACIDADE 5.000 ML. ROTULADO COM DADOS DO FABRICANTE E REGISTRODO EM ORGAO COMPETENTE. ENIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	6	R\$ 13,60	R\$ 81,60
147	22773	UNID	PRATO VIDRO FUNDO 22 CM DE DIAMETRO TRANSPARENTE EM VIDRO TEMPERADO	85	R\$ 8,65	R\$ 735,25
148	25847	UNID	PRATO DESCARTAVEL 21 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	460	R\$ 4,41	R\$ 2.028,60
149	4281	UNID	PRATO DESCARTAVEL MEDIO APROX. 17,5 . PACOTE COM 10 UNIDADES.	360	R\$ 3,38	R\$ 1.216,80
150	27363	UNID	PRATO DESCARTAVEL PARA BOLO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADE	420	R\$ 1,67	R\$ 701,40
151	30546	UNID	PRATO EM AÇO INOX FUNDO. DIÂMETRO: 23,5X23,5CM ALTURA: 3,2 CM.	500	R\$ 7,43	R\$ 3.715,00
152	3329	UNID	PRENDEDOR DE ROUPAS EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CADA. PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVAVEL.	180	R\$ 4,81	R\$ 865,80
153	30547	UNID	PRODUTO PARA LIMPAR CARPETES E ESTOFADOS, LIMPA E ELIMINA ODORES, POSSUINDO UMA FÁCIL APLICAÇÃO E SEM PRECISAR DE ENXÁGUE APÓS A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO. SEGURO PARA TECIDOS BRANCOS E COLORIDOS 1ELIMINA ODORES DE CIGARRO E MOFO. EMBALAGEM COM 500ML	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
154	5381	UNID	RALADOR ALIMENTO 4 FACES EM ACO INOX COM ALCA MINIMO 23CM	10	R\$ 16,06	R\$ 160,60
155	30548	UNID	RODINHO DE PIA, EM PLASTICO, PARA LIMPEZA DE PIA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X15X3CM	10	R\$ 4,70	R\$ 47,00
156	30549	UNID	RODO COM ESPONJA ABRASIVA PARA LAVAR PISOS E AZULEJO, COM CABO DE MADEIRA	120	R\$ 27,52	R\$ 3.302,40
157	8751	UNID	RODO CONFECCIONADO EM ALUMINIO, COM 02 (DUAS) LÂMINAS DE BORRACHA E TAMANHO APROXIMADO DE 60 CM. UNIDADE	75	R\$ 28,91	R\$ 2.168,25
158	16669	UNID	RODO PLASTICO 40CM 02 LÂMINA DE BORRACHA, CABO MADEIRA OU FERRO - UNIDADE.	80	R\$ 18,89	R\$ 1.511,20
158	16669	UNID	· ·	80	R\$ 18,89	R\$ 1.5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

159	2523	UNID	RODO PLASTICO 60CM 02 LÂMINAS BORRACHA, CABO MADEIRA OU FERRO – UNIDADE	170	R\$ 25,92	R\$ 4.406,40
160	25856	PCT	SABAO BARRA GLICERINADO 5X200G, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE NEUTRO EMBALAGEM DE PLASTICO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA YPÊ.	425	R\$ 12,02	R\$ 5.108,50
161	31292	UNID	SABAO PO 1,6 KG PARA LIMPEZA PESADA EM UTILIZACAO E DIVERSAS COM TENSOATIVO ANIONICO TAMPONANTES COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS ATIVAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA. ACONDICIONADO CAIXA, ROTULO COM INFORMACOES SOBRE O SABAO EM PO, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À MARCA OMO/TIXAN	1.000	R\$ 23,58	R\$ 23.580,00
162	8757	UNID	SABONETE BARRA USO PESSOAL FRAGRANCIA AGRADAVEL MÍNIMO 90G, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PRÓPRIO PARA BEBÊ, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UNIDADE.	200	R\$ 2,60	R\$ 520,00
163	8755	UNID	SABONETE EM BARRA BACTERICIDA, BARRA DE NO MINIMO 90 GRAMAS. FRAGANCIA SUAVE, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	130	R\$ 3,51	R\$ 456,30
164	25853	UNID	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO, AROMA SUAVE OU SEM FRAGANCIA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE REALIZA UM A LIMPEZA SUAVE COM PH FISIOLOGICO. 5 LITROS	213	R\$ 35,31	R\$ 7.521,03
165	30552	UNID	SABONETE LÍQUIDO DE GLICERINA PARA BEBÊ, COM PH FISIOLÓGICO, HIPOALERGÊNICO E LIVRE DE PARABENOS, SULFATOS, CORANTES E FTALATO, EMBALAGEM COM 400ML	155	R\$ 18,47	R\$ 2.862,85
166	30553	UNID	SACO PLASTICO EM BOBINA PARA EMBALAGENS PLASTICA DE BAIXA DENSIDADE, SELADA EM 03 LADOS E 01 PICOTO, 40X60 ROLO COM 400 UNIDADES	15	R\$ 21,72	R\$ 325,80
167	8758	PCT	SACO PLASTICO LIXO 100 LITROS RESIDUO NORMAL CLASSE 1 TIPO E COR PRETA LARGURA 75CM ALTURA 105CM, ESPESSURA 0,10MM, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	636	R\$ 99,66	R\$ 63.383,76
168	8759	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 30 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 59, ALTURA 62, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	508	R\$ 46,67	R\$ 23.708,36
169	8760	PCT	SACO PLASTICO LIXO, 50 LITROS, RESIDUO NORMAL, CLASSE 1, TIPO E, COR PRETA, LARGURA 63, ALTURA 80, DE POLIPROPILENO. APLICACAO: USO DOMESTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	461	R\$ 59,93	R\$ 27.627,73
170	8779	UNID	SACO PLASTICO GELADINHO 06X24 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE	40	R\$ 4,72	R\$ 188,80
171	30554	PAR	SAPATO TIPO CROCKS ANTIDERRAPANTE, PARA USO EM COZINHAS. TAMANHOS VARIADAOS. PAR. COR BRANCO.	40	R\$ 36,90	R\$ 1.476,00
172	8761	UNID	SAPONACEO CREMOSO. FRASCO PLASTICO DE 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO	825	R\$ 4,13	R\$ 3.407,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

					TOTAL	R\$ 622.116,99
188	27360	UNID	XICARA DE CAFE APROX. 50 ML EM VIDRO TRANSPARENTE E PIRES	244	R\$ 9,49	R\$ 2.315,56
187	5029	UNID	XICARA DE CAFE APROX. 250 ML EM VIDRO TRANSPARENTE E PIRES	164	R\$ 14,99	R\$ 2.458,36
186	8769	UNID	VENENO PARA INSETOS AEROSOL 300ML. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	207	R\$ 15,76	R\$ 3.262,32
185	8767	UNID	VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MINIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO 1100MM, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL.	277	R\$ 15,52	R\$ 4.299,04
184	8768	UNID	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA TIPO 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60CM.	167	R\$ 27,98	R\$ 4.672,66
183	20344	UNID	TOUCA DESCARTAVEL CX COM 100 UNIDADES	90	R\$ 12,94	R\$ 1.164,60
182	8765	UNID	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODAO NAS MEDIDAS DE 40X62 CM EM CORES DIVERSAS. UNIDADE.	282	R\$ 12,26	R\$ 3.457,32
181	25849	UNID	TOALHA DE MESA RETANGULAR, 75% ALGODAO, 25% POLIÉSTER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1.40X2.10	22	R\$ 33,00	R\$ 726,00
180	25875	UNID	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO FIO PENTEADO. MEDINDO 70CM X 135CM	170	R\$ 22,50	R\$ 3.825,00
179	12760	UNID	TAPETE, DE FIBRA SINTETICA, TIPO NOMADE, ANTI- DERRAPANTE, ALTA RESISTÊNCIA; DIMENSÕES 1,20m x 0,60m. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	45	R\$ 209,00	R\$ 9.405,00
178	8764	UNID	TALCO INFANTIL MIN. 200GR COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA COMPOSICAO ÁGUA, CORANTE E BRONQUEADOR OPTICO. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSICAO QUIMICA. UNIDADE.	50	R\$ 9,66	R\$ 483,00
177	23440	UNID	TABUA PROPRIA PARA COZINHA INSDUSTRIAL EM POLIETILENO (CARNES E FRIOS) 30-40CM 15MM	15	R\$ 62,36	R\$ 935,40
176	30555	UNID	SUPORTE PLASTICO PARA COADOR CAFÉ GRANDE N 103	20	R\$ 7,14	R\$ 142,80
175	8763	UNID	SODA CAUSTICA 01 KG EM ESCAMAS, ALTA CONCENTRACAO, ATE 99% DE ESCAMAS, EMBALADA EM POTE	34	R\$ 14,94	R\$ 507,96
174	8762	UNID	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, MIN. 480ML FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	30	R\$ 10,86	R\$ 325,80
173	3156	UNID	SHAMPOO INFANTIL 200 ML, FRAGANCIA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE CONTENDO GLICERRINA ESPECIALMENTE PARA BEBES - UNIDADE	160	R\$ 9,66	R\$ 1.545,60
			MINISTERIO DA SAUDE. IGUAL OU SEMELHANTE A MARCA ASSOLAN			

1.3. Prazo de vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze), meses contados da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 1.4. Prazo de Entrega e Execução: É de responsabilidade da Contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de União do Sul MT, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e ou do Contrato de aquisição.
- 1.5. As despesas com seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento correrão por conta da Contratada.
- 1.6. O prazo para a entrega dos materiais de higiene e limpeza e utensílios, solicitados será de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul MT.
- 1.7. Forma de entrega/execução: Os produtos deverão ser entregues em locais indicados pela secretaria demandante.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Forma de contratação:
- (X) Pregão Eletrônico SRP

Tipo de Julgamento

- () Menor preço; (X) Por item
- 2.2. Contratação de empresa especializada visando aquisições de materiais de higiene e limpeza e utensílios, compreendendo materiais uso diário para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal, do Município de União do Sul MT.
- 2.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.429, de 09 de dezembro de 2022.

2.5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

Especificações dos Itens Conforme este Termo de Referência:

- 2.5.1. Na proposta de preços deverão constar a marca de todos os produtos, sendo que a Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, aceitará somente itens com marcas de 1ª LINHA, a empresa poderá comprovar através de comparativo de qualidade técnica de equivalência, ou ainda apresentar amostras, homologações ou outros documentos que comprovem a qualidade, confiabilidade, eficiência e custo/benefício do produto.
- 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

3.1. O processo licitatório será conduzido na modalidade **Pregão Eletrônico**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis. A contratação será realizada pelo **menor preço por item**, com **modo de disputa aberto**. Justifica-se a contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de uso das diversas Secretarias da Administração Municipal, mediante licitação para registro de preços, devido serem tais produtos essenciais, bem como para o funcionamento regular das repartições públicas, e imprescindíveis para o desempenho regular dos serviços públicos e atividades administrativas junto aos órgãos da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico especifico do Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega dos materiais solicitados em perfeitas condições nos locais indicados pela solicitante.
- 5.2. A Contratada deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos. Permitindo assim a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas. E assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica. E prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos.
- 5.3. A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, locais e quantidades determinados, de acordo com suas necessidades acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Esta deverá manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e serão entregues conforme solicitado qualificação exigidas no processo de contratação.
- 5.4 As entregas dos materiais de higiene e limpeza e utensílios deverão ser efetuadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o envio da Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras da Prefeitura.
- 5.5. Os materiais fornecidos devem obedecer à legislação brasileira quanto à produção e comercialização, bem como, no que couber, aos critérios de sustentabilidade contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens apropriadas e lacradas, com rótulos contendo informações claras, e atender às especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

- 5.6. Acondicionado(s) em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar na embalagem a descrição do material e incluindo: marca, modelo, dados do fabricante/ importador, código de referência, data de fabricação e validade ou garantia, de acordo com suas características, bem como o número de série e/ou lote do produto.
- 5.7. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, ou proteção das partes cortantes, devendo utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.8. Validade dos itens deverá ser entregue com no mínimo 06 (seis) meses antes da data do vencimento conformidade com o indicado na especificação.
- 5.9. Os materiais a serem adquiridos serão fornecidos diretamente pela Contratada, com todos os custos incluídos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros, no que se refere ao fornecimento dos itens.
- 5.10. Os materiais se enquadram como bens de consumo comuns pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, bem como são facilmente encontrados em qualquer supermercado ou ainda em estabelecimentos comerciais de menor porte.
- 5.11. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrar com defeito de fabricação, avarias e fora das especificações deste documento e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos, incluindo a coleta dos produtos errados no prazo de 05 (cinco) dias, após o recebimento da notificação desta Fundação.
- 5.12. Os critérios de sustentabilidade devem ser considerados e os produtos fornecidos devem estar acondicionados em embalagens de material reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível.
- 5.13. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.
- 5.14. Não há exigências de marcas ou modelos neste processo.
- 5.15. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.
- 5.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.17. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.
- 5.18. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133.
- 5.19. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 5.2 EXECUÇÃO DO OBJETO

PREFEITURA MU Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
- 5.2.2. A licitante deverá garantir a entregas dos itens nas especificações e com qualidade;
- 5.2.3. Local e horário da entrega dos itens: Nos locais e horários a serem designados pela Secretaria Municipal solicitante, conforme for descrito o endereço na Ordem de Fornecimento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa detentora da ata para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da detentora da ata, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal técnico da ata acompanhará a execução da ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico da ata anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preços, determinando prazo para a correção.



Fone/Fax: 66 3540-1283

- 6.7.3. O fiscal técnico da ata informará ao gestor da ata de registro de preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro de preços.
- 6.7.5. O fiscal técnico da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.7.6. O gestor da ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal administrativo da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência pertinentes, caso necessário.
- 6.9. O gestor da ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor da ata de registro de preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora da ata, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor da ata emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora da ata, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.3. O gestor da ata de registro de preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 6.10. O fiscal administrativo da ata comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata de registro de preços sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor da ata de registro de preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.12. O gestor da ata de registro de preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 01(um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01(um) dia útil após o recebimento da nota fiscal.

- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante:
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 7.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:
- 7.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 7.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
- 7.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- 7.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PREFEITURA MU Fone/Fax: 66 3540-1283 Av. Curitiba, 94 – Cen

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 7.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo a detentora da ata ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 7.15. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 7.16. Constatando-se situação de irregularidade da detentora da ata, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do

processo administrativo correspondente, assegurada à detentora da ata a ampla defesa.

- 7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a detentora da ata não regularize sua situação.
- 7.19. O CNPJ da detentora da ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no procedimento de contratação.

- 7.20. O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.
- 7.21. O pagamento será realizado até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de União do SUL/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PRECO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- 8.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;
- 8.2.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada –EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 8.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.2.8. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do certame.
- 8.2.8.1. É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.
- 8.2.8.2. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;

- 8.2.9. Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 8..2.10. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 8.2.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (Inscrição Estadual), se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual/licitado.



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

- 8.2.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 8.2.13. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e/ou Procuradoria Geral do Estado, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- 8.2.14. Comprovante de Inscrição Municipal (Alvará de funcionamento), ou Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante;
- 8.2.14.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.2.16. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.2.16. Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
- 8.2.17. Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.2.17.1. Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço, poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ ou DEFIS em caso de empresa optante do simples nacional.
- 8.2.17.1. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.2.17.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.18. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a entrega do objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos.

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto contratado.

8.2.18.1. Os atestados devem conter:

- a) CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
- b) Relatório dos bens(serviços) fornecidos;
- c) Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão;
- 8.2.18.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.
- 8.2.18.3. Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.
- 8.2.18.4. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o contratado tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelo §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

DAS DECLARAÇÕES:

8.2.25. Declaração que ateste:

- a) que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f) o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Fone/Fax: 66 3540-1283

- g) que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;
- h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.2.26. Declaração de que a empresa se compromete a entregar os documentos abaixo, caso seja vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços:
- a) apresentar Comprovação de Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), como: Bacharel ou Licenciatura Plena. Para os interessados em concorrer aos itens 03, 06, 07, 08 e 09 deste edital.
- b) apresentar comprovação de conclusão do ensino médio dos profissionais que executarão os serviços referente aos itens 01, 02, 04 e 05 deste edital.
- c) apresentar comprovação de especialização, em caso onde os profissionais que executarão os serviços nas áreas dispostas aos itens 03, 06, 07, 08 e 09 possuam apenas Licenciatura Plena em Educação Física.
- d) apresentar algum meio de comprovação de experiência na área requerida, como contratos, registros em carteira assinada ou qualquer outro documento semelhante que comprove a experiência dos profissionais que executarão os serviços.
- e) apresentar a comprovação do vínculo profissional por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil.
- 8.2.28. Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:
- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.2.28.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 8.2.28.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.28.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.28.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 8.2.28.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2.29. Das demais disposições da habilitação dos licitantes:
- 8.2.29.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 8.2.29.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.2.29.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.2.29.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 8.2.29.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação 8.2.29.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado
- 8.2.29.6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 8.2.29.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 8.2.29.8. A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

- 8.2.29.9. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação (o).
- 8.2.29.10. Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.
- 8.2.29.11. Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

8.3. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 8.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a ata de registro de preços e seus anexos;
- 8.3.2. Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.3.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta ata de registro de preços, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 8.3.4. Aplicar à detentora da ata as sanções previstas em lei e na ata de registro de preços, quando for o caso;
- 8.3.5. Fornecer à detentora da ata todas as informações relacionadas com o objeto da presente ata de registro de preços;
- 8.3.6. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 8.3.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela detentora da ata, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério,

exijam medidas corretivas;

- 8.3.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de União do Sul/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata.
- 8.3.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

- 8.3.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 8.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.3.13.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.3.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.3.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

8.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 8.4.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata de registro de preços.
- 8.4.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.4.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.4.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Fone/Fax: 66 3540-1283

- 8.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente ata de registro de preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.4.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.4.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.4.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ata de registro de preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.4.11. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da ata de registro de preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.12. Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4.13. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.4.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.4.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- 8.4.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

- 8.4.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.4.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ata de registro de preços.
- 8.4.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.4.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.4.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 8.4.23. Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.4.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.4.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.4.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo CONTRATANTE, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.4.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornece E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.4.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.4.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.4.30. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na ata de registro de preços e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

- 8.4.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a Administração.
- 8.4.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.4.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.4.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.4.35. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;
- 8.4.36. Os serviços poderão ser executados fora dos horários de expediente e aos finais de semana para garantir o pleno atendimento do serviço público, sem qualquer tipo de ônus para o município de União do Sul/MT,
- 8.4.37. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da ata de registro de preços;
- 8.4.38. Executar os serviços objeto desta ata de registro de preços de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.4.39. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.4.42. A Detentora da Ata deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.4.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata de registro de preços;
- 8.4.44. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 8.4.45. A detentora da Ata deverá fazer constar nos documentos fiscais emitidos, da alíquota e valor para retenção do Imposto de Renda I. R. ou, em caso de isenção, informar o enquadramento legal do benefício, conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1.478/2023 de 05 de setembro de 2023, e Instrução Normativa RFB 1.243/2012.

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

9. VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 622.116,99** (seiscentos e vinte e dois mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As efetivas aquisições e execuções dos objetos, quando houver, serão empenhadas nas dotações orçamentárias do(s) orçamento(s) municipal vigente(s) durante o período de validade da(s) ata(s) de registro de preços decorrente(s) deste pregão eletrônico.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 11.2. Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21, Decretos Municipais nº 1.435/2022 (Registro de Preços), nº 1.434/2022 (Equipe de apoio, agente de contratação, atuação dos gestores e fiscais de contrato), nº 1.430/2022 (Pesquisa de preços), nº 1.429/2022 (Bens de consumo e de luxo), nº 1.428/2022 (Pregão Eletrônico), bem como as demais as demais legislações de regência.

União do Sul/MT. 25 de novembro de 2024.

Responsável pelo Termo de Referência

ANTONIO SERGIO FIORLLIO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL NO SITE: www.bllcompras.com

(papel timbrado da empresa)

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Licitante:			
CNPJ:			
Tel. Fax: ()	E-mail:	Tel. Celular: ()	
Endereço:			
Conta Corrente:	Agência:	Banco:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores, nossa proposta de preços relativa AO REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, conforme especificações e condições descritas no Edital, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", objeto da presente licitação, para os itens que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

LOTE	COD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL. UNIT	TOTAL
1	31289	UNID	ABRIDOR DE RECEPIENTES - ABRIDOR DE LATA E GARRAFAS DE ALUMINIO		15	R\$	R\$

Obs.: este anexo contém 188 lotes.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 dias.
Local,/
Assinatura do representante legal sob carimbo
CPF: CNPJ da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. Por este instrumento a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua/Av., n°., Cidade Estado, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, portador do CPF, RG:, residente e domiciliado na Rua:, nº., cidade, estado, Representante legal da empresa. Indica o (a) senhor (a), portador da cédula de identidade nº., órgão expedidor/....., como nosso representante legal na Licitação em referência, com poderes para praticar todos os atos relativos à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 para REGISTRO DE PRECOS, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, negociar preços, assinar os documentos de habilitação, as respectivas atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los, enfim assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Atenciosamente, Local, ____/___

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura do representante legal sob carimbo.

OBSERVAÇÃO: Deverá ser reconhecida a firma em caso de representação por meio de procuração particular.

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome	da	Empresa)		, CNPJ	N°.	,	sediada	na	Rua
		n ^c	, bairro,	, CEP		, Municíj	oio		,
Estado			, por seu representar	nte legal abaixo	assina	do, em cumprime	nto ao sol	licita	do no
Edital de	e PR	EGÃO ELE	TRÔNICO Nº 008/20	24 para REGIST	RO I	DE PREÇOS, decl	ara, sob a	s pen	as da
lei que:				_		-		_	

- que a Contratada cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a) reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- b) que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- c) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) que a contratada tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e), que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283 Av. Curitiba, 94 — Centro — CEP: 78.543-000 — União do Sul — Mato Grosso

	o seu 3/2021:		enqua	dramento	em	qualquer	das	proibições	estabelecidas	pelo	art.	14	da	Lei	'n
14.13	3/2021,	,													
Local	,/_	/_													
	atura do	o repr	esentan	te legal s	ob ca	arimbo.									
CPF:															
CNPJ	da emp	oresa													

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

AO

CPF:

CNPJ da empresa

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ N°, sediada na Ru , Dairro,, CEP	
Estado, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme as 63 inciso I da Lei Federal 14.133, e conforme estabelecido no Edital desta licitação, e para os fins o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, declara expressamente quatendem os requisitos de habilitação exigidos no edital e responderá pela veracidade das informaçõe prestadas, na forma da lei.	rt. do ue
Declara, ainda, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (descrever se microempresa, EP empresa individual, EIRELI ou sociedade empresária), estando apta a usufruir do tratamento favorecio estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.	
Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que, nos termos da LC 123/2006, possu alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, con ressalva na supracitada declaração.	
Local,/	
Assinatura do representante legal sob carimbo.	

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME e EPP

(papel timbrado da empresa)

AO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Nome da Empresa), CNPJ N°, sediada na Rua, n°
() Microempresa, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;
() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283 Av. Curitiba, 94 — Centro — CEP: 78.543-000 — União do Sul — Mato Grosso

Local,/	
Assinatura do representante legal sob carimbo.	
RG:	
CPF:	
CNPJ da empresa	

Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC sob carimbo

Fone/Fax: 66 3540-1283

MENOR PREÇO POR ITEM.

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

AO: ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

(Nome da Empresa), CNPJ N°., sediada na Rua n°., bairro,, CEP Município, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima citada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de União do Sul antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

O referido é verdade e dou fé.					
Local,/					
Assinatura do representante legal sob carimbo.					
RG:					
CPF:					
CNPJ da empresa					

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Pelo presente instrumento comparecerem de um lado o MUNICÍPIO DE UNIAO DO SUL, Estado	de
Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.614.538/0001-59, co	om
sede administrativa na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000, em União do Sul – estado	de
Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO I	DE
QUEIROZ, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº 784.082.539-72, e do, outro lado, a empre	esa,
inscrita no CNPJ sob número, com sede na	,
número, no município, no município	
estado de doravante denominada DETENTORA DA ATA, neste ato representada p	elo
Senhor(a), (nacionalidade), maior inscrito(a) no CPF nº	,
resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro na Lei 14.1333, de 1º de ab	bril
de 2021, e Decreto Municipal n.º 1435/2022 e 1428/2022, mediante cláusulas e seguintes condições:	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Através da presente Ata, ficam registrados os preços da detentora da Ata (ARP) acima identificada, REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE MATERAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 para REGISTRO DE PREÇOS - Processo Licitatório nº 017/2024, e conforme quantidades e valores descritos anexados:

LOTE	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL		
VALOR TOTAL								
Valor Total por Extenso:								

- 1.2. O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:
- 1.2.1. Proposta da DETENTORA DA ATA do Pregão Eletrônico Nº 008/2024;

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

- 1.2.2. Edital de Pregão Eletrônico Nº 008/2024 e seus anexos;
- 1.2.3. Termo de Referência
- 1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.
- 1.4. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 1.5. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura
- 2.1.1 O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de União do Sul não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.
- 2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO

- 3.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 3.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 3.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.
- 3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.
- 3.6.1 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 3.6.2 O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.
- 3.6.3 Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- 3.6.4 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 3.7. A detentora terá o prazo para a entrega dos produtos, solicitados de até 2 (dois) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de União do Sul MT.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;



Fone/Fax: 66 3540-1283

- 6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 6.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 6.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- 6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 6.3. O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3.1. Advertência, pela falta o subitem 6.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 6.3.2. Multa Compensatória de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5, 6.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e de 6.1.8 a 6.1.12;
- 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital.
- 6.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.
- 6.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 6.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS

- 7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- 7.1.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.
- 7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais



Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

- 7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:
- 7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito; 7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;
- 7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;
- 7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;
- 7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.
- 7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.
- 7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.
- 7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
- 8.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação
- 8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.
- 8.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1 por razão de interesse público;
- 8.4.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- 8.4.3 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- 8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.
- 8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fis	scalizaç	ão da c	ontratação	será	realizada	pela	equipe	de	fiscalização	des	ign	ados	pela	n portaria
006/2024,	sendo	fiscais	titulares;		,				- ,	,	e	fisca	is s	uplentes;
	,		,		•									

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

- 12.1. Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas TCE/MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 13.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.
- 13.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.
- 13.4. A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 – Centro – CEP: 78.543-000 – União do Sul – Mato Grosso

- 13.5. A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.
- 13.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES

- 14.1. À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), lei nº 8.078/1990, e demais legislações aplicáveis ao caso.
- 14.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.
- 15.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 15.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro da Comarca de Claudia/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

União do Sul - MT, de	de 2024
-----------------------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - MT Claudiomiro Jacinto de Queiroz PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Fone/Fax: 66 3540-1283

Av. Curitiba, 94 - Centro - CEP: 78.543-000 - União do Sul - Mato Grosso

ANEXO IX

Pregão Eletrônico Nº 008/2024

Processo de Licitação nº 017/2024

EXEMPLO DE CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA:



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do

Consulta realizada em: 11/01/2023 15:16:41

Informações da Pessoa Jurídica: Razão Social: MUNICIPIO DE UNIAO DO SUL

CNPJ: 01.614.538/0001-59

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa

e Inelegibilidade

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique <u>AQUI</u>.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.